



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

**PROJETO DE LEI Nº.            /2017**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 4.085.000,00 (quatro milhões e oitenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0006.2019 – Manutenção do Departamento

3390.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ..... + R\$ 300.000,00

3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica ..... + R\$ 785.000,00

10.302.0006.2081 – Manutenção Repasse Intervenção

3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica ..... + R\$ 3.000.000,00

**TOTAL ..... + R\$ 4.085.000,00**

**ARTIGO 2º** - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 4.085.000,00 (quatro milhões e oitenta e cinco mil reais) será coberto com o **Excesso de Arrecadação** provenientes de recursos do Contrato para Centralização da Prestação de Serviços Bancários de Pagamentos dos Salários dos Servidores/Funcionários Públicos Ativos e Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 04 DE MAIO DE 2017.**

**Antonio Cássio Habice Prado**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Porto Feliz, 04 de maio de 2017.

**Ofício nº. 282/2017 – Gabinete**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, Projeto de Lei que cuida de suplementar em R\$ 4.085.000,00 (quatro milhões e oitenta e cinco mil reais) a dotação mencionada da Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, o que requeremos em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**Antonio Cássio Habice Prado**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
José Antonio Queiroz da Rocha  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta